

## **FUNCIONÁRIO SEM REGISTRO**

Prezado Franqueado,

Recebemos notícias mediante as quais funcionários de algumas agências teriam, "de comum acordo" com os empregadores, rescindido seus contratos de trabalho, recebido verbas rescisórias permanecendo, todavia, trabalhando no balcão da agência.

Desnecessário ressaltar a gravidade e ilegalidade do procedimento.

Argumentar que a medida seria decorrente de "ajuste, acordo ou acerto" com o empregado, com sua expressa concordância, é, também, inútil.

Para a legislação do trabalho, esse tipo de pacto não tem valor legal algum e é considerado, além de ilegal, passível de pesadas punições administrativas. Fica nosso alerta para que nos abstenhamos, todos, sequer de pensar em adotar expedientes dessa natureza.

***Juridico Sindifranco***

Av Paulista 1765 - Cj 72 - 7ºandar - Sls 727/728 - São Paulo - SP - 01311-200  
Fone: (11) 3170-3162 • 3170-3129 - e-mail: atendimento@sindifranco.org.br